

DECISÃO Nº 91, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.097510/2011-69, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de agosto de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária IMBAÁ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 01.596.891/0001-53, com sede social em Uruguaiana (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 160, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2006, Seção 1, página 13.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor-Presidente